



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

30/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UNIFLOR | PARANÁ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, VESTUÁRIOS OPERACIONAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E ITENS DE SUPORTE (MOCHILAS E GARRAFAS TÉRMICAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS, DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

PLATAFORMA: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL MÁXIMO

R\$ R\$ 76.582,01 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e um centavo)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR**, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito em exercício, senhor Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 113/2023, e 120/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de uniformes personalizados, vestuários operacionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de suporte (mochilas e garrafas térmicas), destinados a atender às necessidades funcionais, de identificação visual, saúde e segurança do trabalho dos servidores públicos municipais lotados nos Departamentos de Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Cultura do Município de Uniflor/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos é: Conforme Tabela de preços unitários máximos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

2.2. A presente licitação não conta com órgãos participantes, não se aplicando as regras a eles referentes.

2.3. Considerando a capacidade de gerenciamento do Órgão Gerenciador, fica VEDADA a adesão posterior à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes (carona), nos termos do art. 7º, XI, do Decreto nº 11.462/2023 e conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

2.4. Haverá a formação de Cadastro de Reserva, visando o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme estipulado no art. 28, §3º do Decreto nº 11.462/2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF e na plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Uniflor por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Uniflor ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. agente público do órgão ou entidade contratante (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o subitem 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município de Uniflor.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos subitens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

4.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 99.191,10, conforme pesquisa de preços encartada nos autos do processo administrativo.

4.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, cujas respectivas dotações orçamentárias e fontes de custeio estão formalmente indicadas e certificadas no parecer contábil acostado aos autos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida(os) no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Uniflor, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca/modelo e fabricante, quando couber;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema ou pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (29/09/2026 às 08:30, na plataforma LICITANET).

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01, nos termos do art. 22, §1º, da IN SEGES nº 73, de 2022.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitem anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023;

7.29.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7.31. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município de Uniflor e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP; e

9.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.3. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

9.14. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.15. Somente será exigida a comprovação dos requisitos de habilitação do licitante vencedor, ressalvadas as hipóteses de inversão de fases.

10.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.17. Na hipótese de necessidade de complementação de documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder ao licitante prazo de 2 (duas) horas para:

10.17.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.17.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

10.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Uniflor para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para assinatura digital, ou utilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7. A gestão do contrato ficará a cargo de Fernanda Isis Carolino, e a fiscalização será exercida por Rosilene Dias Soares, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo, e a justificativa seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que: (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso; (b) haja anuência do fornecedor; e (c) esteja expressamente previsto nesta Ata, nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU — Nota AGU (COM 127).

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Município de Uniflor poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uniflor, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Uniflor.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Uniflor.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP — www.pncp.gov.br) e no site do Município de Uniflor.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I — Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II — Proposta de Preços;

17.11.3. Anexo III — Minuta de Contrato;

17.11.4. Anexo IV — Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.5. Anexo V — Ficha de Dados.

Uniflor/PR, 09 de setembro de 2026.

Gabriela Merenda Grandizoli
Diretora do Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº. 30/2026

Processo Administrativo nº. 65/2026

1. DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA

Registro de Preços para a eventual e futura **aquisição de uniformes personalizados, vestuários operacionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de suporte (mochilas e garrafas térmicas)**, destinados a atender às necessidades funcionais, de identificação visual, saúde e segurança do trabalho dos servidores públicos municipais lotados nos Departamentos de **Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Cultura** do Município de Uniflor/PR, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Natureza do Objeto: Compra (Aquisição de Bens).

Tipo de Bem: Bem Comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho, qualidade, composição têxtil e certificações de segurança (C.A.) podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e práticas consolidadas no mercado.

Forma de Fornecimento: Entrega Parcelada, não contínua, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da solicitação.

Modalidade de Licitação: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Modo de Disputa: Aberto (ou Aberto e Fechado, a critério do Agente de Contratação).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Regime de Execução/Tratamento ME/EPP/MEI: **Licitação Exclusiva Regional (Âmbito AMUSEP)** para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), com fulcro no art. 48, inciso I, e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 1º, § 2º, "d", art. 6º e art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 71/2026 de Uniflor/PR.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01					
UNIFORMES FUNCIONÁRIOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA FUNCIONÁRIOS: Composição e Gramatura: 67% poliéster, 33% viscose. - Gramatura: 160 g/m², com tolerância de $\pm 5\%$. Cores: - Corpo: azul-marinho (Referência: Pantone 540C). - Gola redonda e barras das mangas: ribana na mesma cor do corpo da camiseta. Estampa: Frente (lado esquerdo do peito): brasão do município centralizado na altura do tórax, em	UN.	140	R\$ 26,79	R\$ 3.750,60



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

	serigrafia, tamanho 5 cm x 5 cm, com a inscrição “DEPARTAMENTO XXX” logo abaixo, na cor branca, com altura de letra de 0,5 cm. • OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. Manufatura: • Fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque. • Gola aplicada em overloque. • Barra do corpo e mangas com 2 cm, aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. Etiqueta Interna: • Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. Tamanhos: • Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento. Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.				
					
02	CAMISETA FUNCIONÁRIOS: Composição e Gramatura: • 67% poliéster, 33% viscose. • Gramatura: 160 g/m², com tolerância de $\pm 5\%$. Cores: • Corpo: azul-marinho (Referência: Pantone 540C). • Gola em V e barras das mangas: ribana na mesma cor do corpo da camiseta. Estampa: • Frente (lado esquerdo do peito): brasão do município centralizado na altura do tórax, em serigrafia, tamanho 5 cm x 5 cm, com a inscrição “DEPARTAMENTO XXX” logo abaixo, na cor branca, com altura de letra de 0,5 cm. • OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. Manufatura: • Fechamento do corpo, mangas e ombros em	UN.	26	R\$ 34,00	R\$ 884,00



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

	overloque. - Gola aplicada em overloque. - Barra do corpo e mangas com 2 cm, aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. Etiqueta Interna: - Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. Tamanhos: - Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento. Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 				
03	CAMISETA VIGIAS: Composição e Gramatura: 67% poliéster, 33% viscose. - Gramatura: 160 g/m², com tolerância de $\pm 5\%$. Cores: - Corpo: azul-marinho (Referência: Pantone 540C). - Gola redonda e barras das mangas: ribana na mesma cor do corpo da camiseta. Estampa: Frente (lado esquerdo do peito): brasão do município centralizado na altura do tórax, em serigrafia, tamanho 5 cm x 5 cm, com a inscrição "DEPARTAMENTO XXX" logo abaixo, na cor branca, com altura de letra de 0,5 cm. Costas: Escrita na cor Branca em caixa alta "VIGIA" OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. Manufatura: - Fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque. - Gola aplicada em overloque. - Barra do corpo e mangas com 2 cm, aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster.	UN.	28	R\$ 27,29	R\$ 764,12



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

	Etiqueta Interna: - Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. Tamanhos: - Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento. Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 				
04	Camiseta manga longa com proteção solar UV (FPU 50+ permanente no fio). Confeccionada em malha tecnológica 100% poliéster ou poliamida com elastano (tecido leve tipo <i>Dry-Fit</i>), de alta respirabilidade, secagem rápida e tratamento antibacteriano. Gola redonda com reforço interno e costuras planas reforçadas. Personalizada com o Brasão do Município e identificação do Departamento em sublimação no lado esquerdo do peito. Cores operacionais (Referência: Pantone 540C) e Grade de Tamanhos do P ao XXG (conforme solicitação). Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 	UN.	74	R\$ 49,95	R\$ 3.696,30
05	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA FEMININA: Camiseta confeccionada em malha piquet, composta por 50% algodão e 50% poliéster, com tratamento	UN.	49	R\$ 55,30	R\$ 2.709,70



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

	antipilling, garantindo maior durabilidade e resistência ao desgaste por atrito. Modelo ajustado na cintura. • Gramatura: 210 g/m² • Gola: modelo polo com fechamento em 2 (dois) botões perolados nº 20 • Punho: em ribana de cor azul marinho, com aproximadamente 2 cm. • Costura: reforçada nos ombros (ombro a ombro) e com reforço interno na gola, proporcionando melhor sustentação e caimento • Identificação: bordado do brasão do Município e a inscrição “DEPARTAMENTO XXX”, com letras na cor branca, localizado na parte frontal esquerda da peça. • OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. • Cor: azul-marinho (Referência: Pantone 540C) Etiqueta Interna: • Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. Tamanhos: • Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento. Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 				
06	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA: Camiseta confeccionada em malha piquet, composta por 50% algodão e 50% poliéster, com tratamento antipilling, garantindo maior durabilidade e resistência ao desgaste por atrito. • Gramatura: 210 g/m² • Gola: modelo polo com fechamento em 2 (dois) botões perolados nº 20 • Punho: em ribana de cor azul marinho, com aproximadamente 2 cm. • Costura: reforçada nos ombros (ombro a	UN.	46	R\$ 59,30	R\$ 2.727,80



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

	ombro) e com reforço interno na gola, proporcionando melhor sustentação e caimento • Identificação: bordado do brasão do Município e a inscrição “DEPARTAMENTO XXX”, com letras na cor branca, localizado na parte frontal esquerda da peça. • OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. • Cor: azul-marinho (Referência: Pantone 540C) Etiqueta Interna: • Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. Tamanhos: • Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento. Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 				
07	CAMISETE SOCIAL FEMININA – MANGA LONGA • Cor: azul-marinho (Referência: Pantone 540C) • Tecido: tricoline com elastano (52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano) • Gramatura: mínima de 110 g/m², garantindo que a peça não seja transparente • Abertura frontal: fechamento com botões transparentes tamanho nº 18, com caseados • Punhos: largura de 6 cm, fechamento com botão transparente tamanho nº 18 • Gola: tipo colarinho com entretela, fechamento com botão transparente tamanho nº 18 • Detalhes: ○ Brasão do município de Uniflor bordado em cores (lado esquerdo frontal) com a escrita “DEPARTAMENTO XXX” bordado em branco. ○ Dimensão do bordado: 5,0 cm de base, altura proporcional para todos os	UN.	29	R\$ 105,50	R\$ 3.509,50



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

	tamanhos • OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. • Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e tamanho especial • Etiqueta interna: contendo razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, ano e país de fabricação, tamanho e instruções de lavagem Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 				
08	CAMISETE SOCIAL FEMININA – MANGA CURTA • Cor: azul-marinho (Referência: Pantone 540C) • Tecido: tricoline com elastano (52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano) • Gramatura: mínima de 110 g/m², garantindo que a peça não seja transparente • Abertura frontal: fechamento com botões transparentes tamanho nº 18, com caseados • Gola: tipo colarinho com entretela, fechamento com botão transparente tamanho nº 18 • Detalhes: ○ Brasão do município de Uniflor bordado em cores (lado esquerdo frontal) com a escrita “DEPARTAMENTO XXX” bordado em branco. ○ Dimensão do bordado: 5,0 cm de base, altura proporcional para todos os tamanhos • OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. • Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e tamanho especial • Etiqueta interna: contendo razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, ano e país de fabricação, tamanho e instruções de lavagem Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração,	UN.	17	R\$ 94,50	R\$ 1.606,50



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

	respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.				
					
09	CAMISA SOCIAL MASCULINA – MANGA CURTA • Cor: azul-marinho (Referência: Pantone 540C) • Tecido: tricoline com elastano (52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano) • Gramatura: mínima de 110 g/m², garantindo que a peça não seja transparente • Abertura frontal: fechamento com botões transparentes tamanho nº 18, com caseados • Gola: tipo colarinho com entretela, fechamento com botão transparente tamanho nº 18 • Detalhes: ○ Brasão do município de Uniflor bordado em cores (lado esquerdo frontal) com a escrita “DEPARTAMENTO XXX” logo abaixo, bordado em branco. ○ Dimensão do bordado: 5,0 cm de base, altura proporcional para todos os tamanhos • OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. • Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e tamanho especial • Etiqueta interna: contendo razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, ano e país de fabricação, tamanho e instruções de lavagem Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 	UN.	14	R\$ 89,28	R\$ 1.249,92



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

10	CAMISA SOCIAL MASCULINA – MANGA LONGA • Cor: azul-marinho (Referência: Pantone 540C) • Tecido: tricoline com elastano (52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano) • Gramatura: mínima de 110 g/m², garantindo que a peça não seja transparente • Abertura frontal: fechamento com botões transparentes tamanho nº 18, com caseados • Gola: tipo colarinho com entretela, fechamento com botão transparente tamanho nº 18 • Punhos: largura de 6 cm, fechamento com botão transparente tamanho nº 18 • Detalhes: ○ Brasão do município de Uniflor bordado em cores (lado esquerdo frontal) com a escrita “DEPARTAMENTO XXX” logo abaixo, bordado em branco. ○ Dimensão do bordado: 5,0 cm de base, altura proporcional para todos os tamanhos • OBS.: escrita conforme necessidade do Departamento. • Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e tamanho especial • Etiqueta interna: contendo razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, ano e país de fabricação, tamanho e instruções de lavagem Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 	UN.	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
TOTAL LOTE 01: R\$ 23.658,44					
LOTE 02					
UNIFORMES EXCLUSIVOS MEIO AMBIENTE E OBRAS					
01	KIT BRIM (JALECO E CALÇA) COM FAIXA REFLETIVA Kit composto por 01 (um) jaleco manga longa e 01 (uma) calça com 6 bolsos, voltado para proteção e alta visibilidade em atividades operacionais e profissionais.	KIT	77	R\$ 184,81	R\$ 14.230,37



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

	• Composição e Tecido: Confeccionado em tecido Brim 100% algodão, resistente ao desgaste por atrito e rasgos. • Jaleco Manga Longa: ○ Comprimento padrão na altura da cintura. ○ Fechamento frontal completo por botões. ○ Lapela protetora sobre os botões para evitar enroscos. ○ Aplicação de faixa refletiva de alta visibilidade no tórax e braços. • Calça Profissional: ○ Modelo cargo com 06 (seis) bolsos funcionais distribuídos na peça. ○ Cós com elástico embutido e cordão interno para ajuste e amarração. ○ Aplicação de faixa refletiva de alta visibilidade ao redor das pernas. • Identificação: Bordado do brasão do Município e a inscrição “DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE” com letras na cor branca, localizado no lado esquerdo do peito (no jaleco). • Cores: Azul-marinho. • Tamanhos: Grade diversificada nos tamanhos P, M, G, GG e XG ou tamanhos especiais, conforme necessidade da Administração. Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 				
02	CALÇA PROFISSIONAL: Modelo cargo com 06 (seis) bolsos funcionais distribuídos na peça. Cós com elástico embutido e cordão interno para ajuste e amarração. Cores: Azul-marinho	UN.	34	R\$ 80,00	R\$ 2.720,00



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

	Tamanhos: Grade diversificada nos tamanhos P, M, G, GG e XG ou tamanhos especiais, conforme necessidade da Administração. Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 				
03	Chapéu profissional modelo australiano/pescador com proteção tipo árabe, confeccionado em tecido Brim 100% algodão de alta resistência. Possui aba circular completa (tipo pescador) e cobertura estendida (saia) traseira e lateral para proteção integral da face, nuca, orelhas e ombros contra a radiação solar. Fechamento e ajuste frontal inferior abaixo do queixo por velcro. Personalizado com o Brasão do Município e identificação do Departamento no padrão da Administração. Cores: Azul-marinho. Tamanho Único/Regulável. Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 	UN.	36	R\$ 59,83	R\$ 2.153,88
04	Boné profissional de uso operacional, modelo estruturado, confeccionado em tecido brim 100% algodão, de alta resistência, na cor azul-marinho. Possui aba rígida curva com costuras de reforço e ilhoses para ventilação. Sistema de ajuste e regulação traseira de tamanho. Item personalizado: Deve conter na parte frontal o Brasão do Município (integralmente bordado e colorido) e, na lateral, a escrita bordada "DEPARTAMENTO XXX" (conforme indicação no	UN.	23	R\$ 41,98	R\$ 965,54



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

	pedido), com fios de alta resistência e excelente acabamento.				
					
TOTAL LOTE 02: R\$ 20.069,79					
LOTE 03					
BOTINAS DE SEGURANÇA					
01	Botina de segurança de uso profissional, cabedal em couro vaqueta hidrofugada (resistente à água), cano curto. Possui biqueira de proteção (composite ou aço), palmilha interna de montagem antiperfurante e solado de poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente no cabedal, com salto moldado com sistema de absorção de impacto e propriedades antiderrapantes (SRC). Fechamento por atacador. Fornecimento com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE. Grade de tamanhos do 34 ao 46 (conforme demanda). Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 	PAR	58	R\$ 144,50	R\$ 8.381,00
TOTAL LOTE 03: R\$ 8.381,00					
LOTE 04					
SAPATO HIGIÊNICO					
01	SAPATO HIGIÊNICO BRANCO: Calçado profissional confeccionado em EVA de alta qualidade, fechado na parte superior e no calcanhar, proporcionando maior proteção e segurança aos pés. Possui solado antiderrapante, resistente a óleo, garantindo estabilidade durante o uso. Leve e	PAR	07	R\$ 95,53	R\$ 668,71



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

	ergonômico, oferece conforto para longas jornadas de trabalho. Atende à Norma Regulamentadora de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, assegurando sua adequação ao ambiente profissional. Conta com tratamento bactericida, prevenindo odores; é impermeável, de fácil higienização e secagem rápida. Design moderno, funcional e seguro. Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.				
TOTAL LOTE 04: R\$ 668,71					
LOTE 05					
LUVAS DE PROTEÇÃO					
01	Luva de segurança para proteção contra riscos mecânicos (abrasão, corte, rasgo e perfuração), indicada para garis e serviços de meio ambiente. Confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex corrugado ou nitrílico na palma e dedos. Acabamento antiderrapante de alta aderência para manuseio de materiais úmidos ou secos. Punho com elástico para vedação contra sujeira. Grade de tamanhos do P ao GG. Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.	PAR	555	R\$ 26,93	R\$ 14.946,15
TOTAL LOTE 05: R\$ 14.946,15					
LOTE 06					



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

MOCHILAS					
01	Mochila de uso operacional para atendimento aos servidores dos departamentos de Obras e Meio Ambiente. Confeccionada em tecido de Poliéster Premium de alta densidade, com propriedades impermeáveis (resistente a respingos e chuvas), na cor preta e desenho liso. Estrutura altamente reforçada com costuras duplas nos pontos de maior tração para suportar carga diária de materiais de campo. Composta por amplo compartimento principal e divisórias organizadoras, totalizando no mínimo 7 (sete) bolsos externos e internos com fechamento através de zíperes de metal reforçados e puxadores robustos. Costas e alças de ombro com desenho ergonômico, acolchoadas com espuma de alta densidade e revestimento respirável (antitranspirante) para maior conforto térmico e distribuição de peso. Alças reguláveis com travas de ajuste rápido. Dimensões externas aproximadas de 41 cm de altura, 29 cm de largura e 11 cm de profundidade, com capacidade volumétrica real de aproximadamente 20 litros. Personalização Obrigatória: O item deverá conter, na face frontal externa, a aplicação do Brasão Oficial do Município acompanhado da respectiva inscrição institucional inferior em letras legíveis: "DEPARTAMENTO DE OBRAS" ou "DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE" (conforme indicação no pedido), devendo ser integralmente bordado e colorido, utilizando linhas de alta resistência e excelente acabamento para garantir a fidelidade das cores oficiais e a durabilidade da identificação. Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.	UN.	29	R\$ 125,25	R\$ 3.632,25
					
TOTAL LOTE 06: R\$ 3.632,25					
LOTE 07					
GARRAFINHAS TÉRMICAS					



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

01	Garrafa térmica em aço inox, capacidade de 500 ml, na cor preta com acabamento fosco. Tecnologia de parede dupla e isolamento a vácuo para líquidos quentes e frios. Possui tampa rosqueável em inox com vedação hermética segura contra vazamentos. Dimensões aproximadas: 26,5 cm de altura e 6,5 cm de largura; peso aproximado de 272 g. Item personalizado: Deve conter gravação na face frontal do Brasão do Município, realizada por processo de alta durabilidade e resistência a desgaste, abrasão e lavagens. Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.	UN.	91	R\$ 62,37	R\$ 5.675,67
TOTAL LOTE 07: R\$ 5.675,67					
TOTAL GERAL: R\$ 76.582,01					



1.4. Prazo de Vigência

Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência dos Contratos/Instrumentos Equivalentes: Os contratos ou instrumentos equivalentes (Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento) decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência vinculada à entrega, ao recebimento definitivo dos materiais e ao cumprimento de eventuais obrigações de garantia, respeitados os limites e prazos previstos no instrumento vinculando-se aos respectivos créditos orçamentários.

Prazo de Execução/Entrega: O prazo de entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo fornecedor registrado, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade e Interesse Público

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexos a este processo, a contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de padronização, identificação visual, ergonomia e



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

proteção à saúde e segurança dos servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições institucionais.

A ausência ou insuficiência de vestuários operacionais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados compromete a integridade física dos trabalhadores — em especial daqueles expostos a intempéries, agentes mecânicos e riscos ambientais nos trabalhos de campo, obras, limpeza e meio ambiente —, além de descumprir as normas regulamentadoras vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O interesse público reside no dever de resguardar a saúde e a segurança do trabalhador, garantir a pronta identificação dos agentes públicos perante a comunidade e promover a eficiência e dignidade na prestação dos serviços públicos municipais.

2.2. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO (PCA)

A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e à programação orçamentária do Município de Uniflor/PR para o exercício vigente, integrando a previsão de despesas para manutenção das atividades operacionais e administrativas dos órgãos participantes. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) assegura a racionalização de recursos e a execução conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da Ata.

2.3. DA SELEÇÃO DA SOLUÇÃO E MERCADO

Após levantamento técnico e mercadológico realizado na fase preparatória (ETP), a solução por **Aquisição de Bens via Registro de Preços** demonstrou-se a escolha mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. Tal escolha justifica-se pela inviabilidade de estoque imediato de grandes volumes e pela imprevisibilidade da demanda exata por tamanhos, grades de vestuário e substituições de EPIs ao longo do ano.

As especificações técnicas dos itens (tais como gramaturas de tecidos, proteção UV, certificações C.A. para EPIs, solados antiderrapantes e gravações dos brasões) foram parametrizadas segundo os padrões usuais de mercado e exigências normativas de segurança, garantindo durabilidade, conforto e economia aos cofres públicos.

2.4. DOS QUANTITATIVOS E PARCELAMENTO

Os quantitativos estimados (compostos por 19 itens agrupados em 07 lotes) foram calculados rigorosamente com base no dimensionamento do quadro efetivo de servidores ativos dos órgãos contemplados, considerando o histórico de consumo e o desgaste natural das peças operacionais.

A divisão do objeto em lotes temáticos (Uniformes Gerais, Linha Meio Ambiente/Obras, Botinas, Sapatos Higiênicos, Luvas de Proteção, Mochilas e Garrafas Térmicas) visa preservar a competitividade e a economia de escala. Visando fomentar o desenvolvimento socioeconômico local e regional, o certame adota o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com **Licitação Exclusiva Regional (Âmbito AMUSEP)**, nos termos do art. 48, I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 71/2026 de Uniflor/PR.

2.5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, com esta contratação:

- **Segurança e Conformidade Legal:** Mitigação de riscos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais mediante o fornecimento de EPIs certificados (C.A.) e adequados às normas do MTE.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

- **Identificação e Padronização:** Melhoria do atendimento e da segurança comunitária através da fácil identificação dos servidores e agentes públicos em serviço externo e interno.
- **Eficiência e Economicidade:** Otimização dos recursos públicos pela compra parcelada via Registro de Preços, evitando despesas com estocagem desnecessária e deterioração de materiais.

2.6. DO AMPARO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se integralmente na:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto da Microempresa e EPP);
- **Decreto Municipal nº 71/2026** de Uniflor/PR (Regulamentação do Tratamento Favorecido e Regionalizado a ME/EPP no âmbito da AMUSEP);
- Normas Regulamentadoras (NRs) de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DA VISÃO SISTÊMICA

A presente aquisição integra o projeto institucional de **Padronização Visual, Ergonomia e Proteção à Saúde e Segurança do Trabalhador** dos servidores públicos do Município de Uniflor/PR. Os vestuários, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de suporte atuarão de forma integrada às rotinas de trabalho dos Departamentos de Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Cultura. A solução visa garantir a identificação imediata dos agentes públicos perante a população, o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a preservação da integridade física durante as atividades administrativas e de campo.

3.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida dos bens objeto desta contratação compreenderá as seguintes etapas no âmbito da Administração Municipal:

- **Recebimento e Conferência:** Conferência física e técnica dos itens no ato da entrega parcelada, verificando a conformidade das especificações, gramaturas, moldes, personalizações (brasões) e a validade dos Certificados de Aprovação (C.A.) dos EPIs.
- **Distribuição e Registro:** Acautelamento e entrega direta aos servidores públicos lotados nos setores demandantes, com o devido registro na ficha individual de controle de EPI/uniforme.
- **Operação e Uso:** Utilização diária pelos servidores no exercício de suas funções operacionais ou administrativas, assegurando proteção contra intempéries, riscos ambientais e mecânicos.
- **Manutenção e Substituição:** Acompanhamento da vida útil das peças, com substituição motivada por desgaste natural, avarias ou pelo término do prazo de validade das certificações dos EPIs.
- **Desfazimento e Descarte:** Ao final do ciclo útil ou em caso de inservibilidade, as peças e equipamentos inutilizados serão recolhidos e destinados ao descarte ambientalmente adequado, conforme as normas de gestão de resíduos sólidos.

3.3. DA INTEGRAÇÃO



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

A eficácia da solução ofertada depende da estrita observância, pelas empresas fornecedoras, dos padrões visuais estabelecidos pelo Município de Uniflor/PR (aplicação dos brasões, cores oficiais e serigrafias/bordados), bem como do fornecimento de equipamentos (botinas e luvas) acompanhados dos respectivos **Certificados de Aprovação (C.A.) válidos emitidos pelo MTE** no momento da entrega. A gestão da distribuição e a fiscalização do uso correto dos equipamentos ficarão sob responsabilidade das chefias dos departamentos demandantes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Exigência de Amostras

- **Exigência de Amostra:** Para fins de verificação da conformidade, qualidade do tecido, tipo de costura, padrão de cor, acabamento, bordados/serigrafia e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de **amostra de todos os itens (01 peça/unidade de cada item ofertado)** pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após a etapa de lances/negociação.
- **Prazo de Entrega das Amostras:** As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação formal efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico.
- **Local de Entrega das Amostras:** O envio/protocolo das amostras deverá ser realizado junto à **Comissão de Licitação / Setor de Compras do Município de Uniflor/PR**, no endereço da Prefeitura Municipal, em horário de expediente (das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00).
- **Avaliação e Aprovação:** As amostras serão submetidas à análise técnica da equipe responsável, que emitirá laudo de aprovação ou reprovação. A não apresentação das amostras no prazo fixado, ou a apresentação em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, implicará a desclassificação da proposta da licitante e a convocação da próxima colocada.
- **Destinação das Amostras:** A amostra aprovada da licitante vencedora ficará retida junto à Administração Municipal até a entrega final dos lotes/itens, servindo como padrão de qualidade para o recebimento definitivo de todo o quantitativo fornecido.

4.2. Requisitos de Entrega e Recebimento

- **Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo Município.
- **Local de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central ou diretamente nas sedes dos Departamentos demandantes (Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Cultura), conforme indicação expressa na Ordem de Fornecimento.
- **Horário de Recebimento:** As entregas serão recebidas exclusivamente em dias úteis, no horário das **08h00 às 11h30** e das **13h00 às 17h00**, devendo ser previamente agendadas com o Fiscal do Contrato/Ata para assegurar a conferência técnica.
- **Condições de Entrega:** Os uniformes, EPIs e acessórios deverão ser entregues devidamente embalados de forma individual (por peça ou par), identificados com



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

indicação de tamanho/grade, livres de defeitos de fabricação, manchas ou avarias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.3. Requisitos de Qualidade, Conformidade e Segurança

- **Produto Novo e de Primeiro Uso:** Todos os itens (uniformes, calçados, EPIs, mochilas e garrafas) deverão ser novos, sem uso anterior, confeccionados com matérias-primas de primeira qualidade e em estrita conformidade com os tecidos, gramaturas, composições e especificações solicitadas no TR.
- **Certificação de Segurança (C.A.):** Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) — como botinas e luvas de proteção — deverão possuir **Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)** no momento da entrega, sob pena de recusa do lote.
- **Fidelidade Visual e Personalização:** As personalizações (bordados, serigrafias, gravações a laser e brasões) deverão respeitar rigorosamente as cores e o layout oficial do Município de Uniflor/PR descritos nas especificações do objeto.

4.4. Requisitos de Garantia e Sustentabilidade

- **Prazo de Garantia:** A Contratada deverá oferecer garantia técnica mínima de **90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, erros de costura, desgastes anormais de cor/tecido, descolamento de solados ou falhas nas gravações/bordados, contados a partir do recebimento definitivo.
- **Substituição de Bens Inconformes:** Identificado qualquer vício, defeito ou divergência em relação à amostra aprovada e às especificações do TR, a Contratada obriga-se a efetuar a substituição do item afetado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- **Critérios Ambientais:** Os materiais empregados na confecção dos produtos e suas embalagens deverão priorizar matérias-primas recicláveis ou de menor impacto ambiental, devendo a Contratada observar a destinação e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos do processo produtivo e embalagens, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame as empresas interessadas, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país, que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências de habilitação constantes no Edital.

5.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- **Licitação Exclusiva para ME / EPP / MEI:** Tendo em vista que os valores estimados de cada item/lote não ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na presente licitação é **EXCLUSIVA** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).
- **Aplicações de Limite e Benefício Regionalizado (Âmbito AMUSEP):** Em consonância com o Decreto Municipal nº 71/2026 de Uniflor/PR, a exclusividade e a preferência de contratação aplicam-se precipuamente às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados regionalmente no âmbito dos municípios integrantes da AMUSEP**



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

(**Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense**), visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no plano local e regional, à ampliação da eficiência e ao fomento do mercado fornecedor regional.

5.3. DOS CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto é de baixa complexidade técnica e o mercado ofertante é amplo, não havendo justificativa para tal associação que possa restringir a competitividade ou dificultar a gestão contratual (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato (fornecimento) terá início mediante o recebimento, pela Contratada, da **Nota de Empenho** e/ou **Ordem de Compra** (Autorização de Fornecimento), encaminhada eletronicamente pelo Departamento de Compras ou Gestor do Contrato no e-mail indicado na proposta.

6.2. DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO

- **Caráter Parcelado:** O fornecimento dos uniformes, EPIs, calçados e acessórios será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades operacionais dos departamentos solicitantes ao longo da vigência da Ata.
- **Prazo de Entrega:** A Contratada terá o prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega integral do quantitativo solicitado naquela demanda específica.
- **Agendamento da Entrega:** Após a confecção ou separação do lote, a Contratada deverá contatar a fiscalização do contrato (via e-mail ou telefone) com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data pretendida para a entrega física, realizando o prévio agendamento.
- **Condições de Entrega e Descarga:** A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central ou no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) detalhada com a especificação dos itens, quantidades, tamanhos e número do empenho. Os serviços de transporte, frete, descarga e acomodação dos volumes no local designado pela fiscalização correm por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.3. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Toda a comunicação oficial entre as partes durante a execução contratual (agendamentos, notificações de atraso, pedidos de prorrogação, abertura de chamados técnicos) deverá ser realizada preferencialmente por **e-mail institucional**, devendo a Contratada manter seus dados cadastrais sempre atualizados e indicar um preposto formalmente para responder pela empresa.

6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

É **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto principal (confecção, personalização e fornecimento dos uniformes, EPIs e materiais de suporte). Admite-se tão somente a subcontratação dos serviços acessórios de frete/transporte (transportadora terceirizada), permanecendo a Contratada como única e integral responsável perante a Administração pela qualidade dos produtos, integridade das embalagens e pontualidade na entrega.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

6.5. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A execução deste objeto não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou transportadores da Contratada e a Administração Municipal de Uniflor, sendo a Contratada a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

7.1. Dos Atores da Fiscalização

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas pelos seguintes agentes, designados nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Gestor do Contrato: Servidor responsável pela coordenação administrativa, controle de prazos de vigência, garantia e procedimentos de pagamento.
- Fiscal do Contrato: Conforme departamento demandante.

7.2. Do Recebimento do Objeto

O recebimento dos uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de suporte dar-se-á em duas etapas distintas, em estrita observância ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **I - Recebimento Provisório:** Realizado pelo Fiscal do Contrato/Ata no ato da entrega física dos materiais, mediante conferência sumária quantitativa (contagem de caixas e pacotes), verificação do estado das embalagens e confronto do quantitativo com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento. O termo de recebimento provisório atesta tão somente a entrega do volume, não configurando aceite de qualidade ou conformidade técnica.
- **II - Recebimento Definitivo:** Realizado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a abertura das embalagens, conferência minuciosa de cada peça/item com o padrão da **amostra previamente aprovada**, verificação dos tecidos, gramaturas, moldes, costuras, logotipos/brasões, acurácia das grades de tamanhos e conferência da validade dos **Certificados de Aprovação (C.A.) dos EPIs** junto ao MTE.

Nota: Caso sejam detectadas divergências, defeitos de confecção, erros de personalização, peças avariadas ou descumprimento das especificações técnicas do TR e da amostra retida, o recebimento definitivo será suspenso ou recusado parcial/totalmente, ficando a Contratada notificada a efetuar a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

7.3. Da Comunicação e Registro

Todas as comunicações entre a Fiscalização e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente via e-mail institucional ou sistema oficial, sendo nulas de pleno direito quaisquer tratativas verbais que alterem obrigações contratuais. O Fiscal deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução.

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será autorizado somente após o Recebimento Definitivo e a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

7.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, aplicadas proporcionalmente à gravidade da falta:



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021 - Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5.1. DA ADVERTÊNCIA

Sanção aplicável exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, I), desde que a falha seja de natureza leve, não acarrete prejuízos financeiros ao Município e não interfira no funcionamento dos serviços públicos.

7.5.2. DA MULTA (SANÇÃO PECUNIÁRIA)

Poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes termos:

- a) Multa Moratória (Atraso): De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento). A partir do 20º dia de atraso, a Administração poderá decidir pela rescisão contratual.
- b) Multa Compensatória (Inexecução):
 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial que comprometa a utilização do bem.
 - De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada.

7.5.3. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Sanção aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (ex: dar causa à inexecução parcial que cause grave dano, causar inexecução total, deixar de entregar documentação, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução).

- Efeito: Impede a empresa de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uniflor.
- Prazo: Máximo de 3 (três) anos.

7.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Sanção aplicável obrigatoriamente ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (ex: apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos), bem como pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem imposição de penalidade mais grave.

- Efeito: Impede a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios).
- Prazo: Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- Competência: A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal (ou autoridade máxima do órgão), facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

7.5.5. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da data da intimação, conforme Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

8. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. DA MEDIÇÃO (CRITÉRIO DE AFERIÇÃO)
A medição e aferição do objeto serão realizadas após o Recebimento Definitivo, mediante a conferência da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com os equipamentos efetivamente entregues e aceitos. Não haverá pagamento pela simples entrega provisória, sendo condição para a liquidação da despesa a atestação técnica da qualidade e conformidade dos bens.
8.2. DA LIQUIDAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS
Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura discriminada, acompanhada das seguintes comprovações de regularidade, que deverão estar válidas no momento do pagamento: • Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal); • Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); • Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Paraná ou sede da licitante); • Certidão Negativa de Débitos Municipais (Sede da licitante).
8.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias , contados da data da liquidação da despesa (atesto da Nota Fiscal e verificação das certidões), mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
8.4. DA VEDAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO
É expressamente vedado o pagamento antecipado, no todo ou em parte, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e garantidas, nos termos do Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, o que não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.
8.5. DO REAJUSTE
Considerando que o prazo de entrega é imediato e a vigência contratual é de 12 meses apenas para fins de garantia, os preços propostos serão fixos e irrevogáveis (Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021). Caso ocorra prorrogação contratual admitida em lei que ultrapasse 12 meses, poderá ser aplicado o índice IPCA (IBGE) para reajuste.
9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
9.1. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO por lote, conforme disposto no Art. 34 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. DO MODO DE DISPUTA
O modo de disputa adotado será ABERTO (lances sucessivos e crescentes), nos termos do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visando a celeridade do certame dada a baixa complexidade do objeto.
9.3. DA ADJUDICAÇÃO E ORÇAMENTO
O objeto será adjudicado por LOTE. Para fins de aceitabilidade da proposta, será adotado o orçamento sigiloso (ou público, a critério da administração - <i>sugere-se público para maior transparência em bens comuns</i>), servindo o valor estimado como preço máximo aceitável.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

9.4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar, além da habilitação jurídica (Contrato Social/Estatuto) e regularidade fiscal/trabalhista (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), os seguintes requisitos específicos:

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67):

Atestado(s) de Capacidade Técnica: Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu ou vem fornecendo, de forma satisfatória e em características similares, **uniformes, vestuários operacionais, calçados de segurança e/ou Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).**

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 76.582,01 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e um centavo), conforme detalhado no Mapa de Apuração de Preços anexo, que contém as memórias de cálculo e os parâmetros utilizados, em cumprimento ao Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

O valor estimado supra servirá como Preço Máximo Aceitável para o julgamento das propostas. Serão desclassificadas as ofertas cujos preços unitários ou globais superem a estimativa da Administração, salvo se devidamente justificado pelo licitante e aceito pela autoridade competente, mediante demonstração analítica de compatibilidade com os preços de mercado.

10.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações advindas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos próprios do Município de Uniflor/PR. Conforme o trâmite processual e a dinâmica do Sistema de Registro de Preços, a indicação detalhada das dotações orçamentárias das secretarias e departamentos participantes (Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Cultura), bem como a emissão do respectivo **Parecer Contábil e Financeiro / Declaração de Adequação Orçamentária**, serão formalizadas nos autos **após a conclusão do Termo de Referência (TR)**, na fase preparatória que antecede o envio do processo à Procuradoria Jurídica e a consequente publicação do edital de licitação.

11. DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

11.1. DA OBRIGATORIEDADE E REFERÊNCIA

A definição do valor estimado observou rigorosamente o disposto no Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (adotada subsidiariamente), estando todos os documentos comprobatórios reunidos no Mapa de Apuração de Preços.

11.2. DAS FONTES UTILIZADAS (CESTA DE PREÇOS)

A pesquisa de mercado baseou-se em uma "cesta de preços" composta por múltiplas fontes, priorizando-se parâmetros públicos em detrimento de orçamentos privados, na seguinte ordem:



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

1. Preços praticados em contratações similares de outros entes públicos (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), firmadas em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;
2. Preços obtidos em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo;
3. Subsidiariamente, pesquisa direta com fornecedores, utilizada para complementar a amostra.

12. DO CRITÉRIO DE SANEAMENTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

12.1. DA ANÁLISE CRÍTICA (SANEAMENTO)

Em cumprimento ao Art. 6º, § 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a Equipe de Planejamento realizou análise crítica dos preços coletados, procedendo ao descarte dos valores considerados:

- Inexequíveis: Aqueles inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços públicos coletados.
- Excessivamente Elevados: Aqueles que ultrapassaram o limite superior do intervalo de confiança ou que destoaram significativamente da realidade de mercado local.

12.2. DA METODOLOGIA ESTATÍSTICA

Para a obtenção do valor de referência, utilizou-se o método da MÉDIA SANEADA (ou MEDIANA, conforme o caso concreto do Coeficiente de Variação - CV apurado no Mapa de Preços), visando mitigar a influência de valores extremos e garantir a justa estimativa de mercado.

13. DA JUSTIFICATIVA ESTATÍSTICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerando que a amostra de preços coletada apresentou Coeficiente de Variação (CV) aceitável (homogeneidade dos dados), optou-se pela utilização da MÉDIA como medida de tendência central mais adequada para refletir o preço de mercado.

O Mapa de Apuração de Preços (Anexo) cumpre os requisitos legais de transparência, contendo expressamente:

- Identificação do responsável pela pesquisa;
- Descrição das fontes consultadas;
- Série de preços coletados;
- Memória de cálculo do valor final.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14.1. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

O presente processo encontra-se devidamente instruído com a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pelo Ordenador de Despesa, em estrito cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

14.2. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

As despesas decorrentes do fornecimento dos bens objeto do presente Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias específicas e dos recursos orçamentários das secretarias e departamentos municipais participantes (Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Cultura).

A vinculação funcional-programática será formalizada pelas respectivas unidades gestoras no ato do parecer contábil/financeiro e quando do empenhamento de cada solicitação, estando as despesas devidamente correlacionadas aos programas de trabalho voltados à manutenção, suporte operacional, segurança do trabalho e modernização dos serviços públicos municipais de Uniflor/PR.

14.3. DOS EXERCÍCIOS FUTUROS

Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente (Restos a Pagar), a despesa correrá à conta dos respectivos créditos orçamentários, devendo ser consignada nas Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios subsequentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Dos Esclarecimentos e Impugnações

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro/Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail oficial [licitacao@uniflor.pr.gov.br] ou através da plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

15.2. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos princípios gerais de direito público, observados a razoabilidade, a proporcionalidade e o interesse público.

15.3. DA VINCULAÇÃO

O presente Termo de Referência e seus Anexos (ETP, Mapa de Riscos, Mapa de Preços) integram o Edital de Licitação, vinculando as partes em todos os seus termos e condições.

15.4. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná (sede da Comarca à qual pertence o Município de Uniflor), para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste processo que não puderem ser resolvidos na esfera administrativa.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 30/2026

Processo Administrativo nº. 65/2026

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Pregão Eletrônico nº ***/2026, que tem por objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de uniformes personalizados, vestuários operacionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens de suporte (mochilas e garrafas térmicas), destinados a atender às necessidades funcionais, de identificação visual, saúde e segurança do trabalho dos servidores públicos municipais lotados nos Departamentos de Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Cultura do Município de Uniflor/PR, conforme segue:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01				

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação do serviço;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico ***/2026.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2026

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo prefeito, senhor Maycon Rodrigo, Rodrigues de Souza doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com domicílio tributário no município de Estado, neste ato representado por, tendo em vista o que consta no Processo nº .../2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 113/2023, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, VESTUÁRIOS OPERACIONAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E ITENS DE SUPORTE (MOCHILAS E GARRAFAS TÉRMICAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS, DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR, conforme condições, constante(s) do Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação nº .../2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço foi registrado, independentemente de transcrição.

1.2. O julgamento da licitação que originou esta Ata observou o critério de menor preço, nos termos do art. 82, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. É facultado ao FORNECEDOR(A) oferecer ou não, no momento da contratação, proposta em quantitativo inferior ao máximo registrado nesta Ata, obrigando-se, nesse caso, nos limites da quantidade efetivamente cotada, nos termos do art. 82, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fica registrado nesta Ata o preço da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, neste ato representada por, na qualidade de Sócio-Administrador, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR(A).

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta vencedora são as que seguem:

Item TR	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

4.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do gerenciador, sendo dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, por ser o órgão gerenciador o único contratante.

4.3. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta, salvo na hipótese de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que será renovado o quantitativo originalmente licitado.

6.2. O contrato decorrente desta Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. A contratação com o fornecedor registrado nesta Ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser assinado no prazo de validade desta Ata.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

6.4. Houve formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata, nos termos do art. 27, §3º, do Decreto nº 11.462, de 2023. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, não aceitar manter seu preço registrado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. A presente Ata de Registro de Preços, em sua integralidade, poderá ser cancelada pelo órgão gerenciador, de ofício ou a pedido do fornecedor, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 82, IX, da Lei nº 14.133, de 2021: encerramento de sua vigência sem prorrogação; superveniência de fato ou norma que torne sua execução jurídica ou materialmente inviável; ausência, na ata, de fornecedor remanescente apto a atender ao objeto após o cancelamento do registro do adjudicatário e dos demais integrantes do cadastro de reserva; e por razões de interesse público devidamente motivadas.

9.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses do item 9.3, tem como consequência a extinção imediata do compromisso de fornecimento nela registrado, sem prejuízo dos contratos e instrumentos equivalentes já formalizados e em execução com base nesta Ata, devendo o órgão gerenciador comunicar o cancelamento aos órgãos e entidades participantes e aderentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de licitação que a originou.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

11.1. A existência de preços registrados nesta Ata implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uniflor, Estado do Paraná, de de 2026.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

CNPJ:

Resp:

CPF:

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026

Pregão Eletrônico nº. 30/2026

Processo Administrativo nº. 65/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediada **[ENDEREÇO COMPLETO]**, município de **[MUNICÍPIO]**, Estado **[ESTADO]**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, na qualidade de **[CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 06/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **[NÚMERO]**/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota de Privacidade (LGPD): Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e à orientação do Parecer nº 00004/2022/CNMLC da AGU, os dados pessoais de identificação civil (RG/CPF) dos representantes das partes encontram-se acautelados nos autos do respectivo processo de habilitação, sendo suprimidos do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, VESTUÁRIOS OPERACIONAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E ITENS DE SUPORTE (MOCHILAS E GARRAFAS TÉRMICAS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS, DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR,**

nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO – CEP 87.640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto desde contrato.

4.2. é vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas em caráter acessório e mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, limitada a parcelas que não configurem a essência técnica do serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ [VALOR TOTAL CONTRATADO] ([VALOR TOTAL POR EXTENSO]), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa** (atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e verificação das certidões de regularidade fiscal), em conformidade com o disposto no subitem 8.3 do Termo de Referência e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

5.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP 87.640-000, situado na Avenida das Flores, nº 118, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62.

5.3. O Município de Uniflor realiza pagamentos exclusivamente nos dias 10 e 20 de cada mês.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA. Após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, o setor de contabilidade terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para auditar os documentos, verificar as certidões de regularidade e promover a formal liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.5.1. Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, superior ao prazo estabelecido no subitem 5.2.1, o valor devido será atualizado financeiramente mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE** (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), calculado **pro rata die** (proporcional aos dias de atraso), desde a data em que o pagamento era devido até a data do efetivo repasse, na forma do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Além da correção monetária prevista no subitem 5.5.1, incidirão **juros de mora à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês**, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano, calculados **pro rata die** sobre o valor da fatura em atraso, a título de indenização à CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento.

5.5.3. A atualização monetária e os juros de mora previstos neste subitem **não serão devidos** caso o atraso no pagamento decorra de: a) erro na emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA; b) pendência de regularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA; ou c) qualquer outra causa imputável exclusivamente à própria empresa CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, V E XI)

6.1. O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IPCA), ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

6.2. Com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do contrato, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.3. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

6.4. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- a) Ausência de elevação dos encargos da empresa;
- b) Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;
- d) Culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

6.4.1. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração (por meio dos fiscais do contrato) verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

6.5. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATADO.

6.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

6.7. PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO. A Administração (CONTRATANTE) deverá analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do pleito devidamente instruído com as comprovações exigidas nos subitens anteriores desta Cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização de todas as fases da contratação será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor nomeado conforme Portaria nº 24/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 33/2026, de 24 de março de 2026:

MARIA APARECIDA CORREA DERENZO – Responsável pela fiscalização dos contratos do Departamento de Educação.

7.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora **FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS**, inscrita no CPF nº 002.850.163-26, conforme Portaria nº 37/2026, para exercer a gestão do contrato, nos termos disciplinados da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Regulamentar nº 33/2026, de 24 de março de 2026.

7.3.1. RELATÓRIO FINAL DA CONTRATAÇÃO. Ao término da execução contratual ou em caso de encerramento antecipado, é atribuição obrigatória da Gestora do Contrato a elaboração do **Relatório Final da Contratação**, nos termos da regulamentação da Lei nº 14.133/2021. O referido relatório deverá avaliar, de forma fundamentada, os resultados obtidos com a prestação dos serviços de transbordo pela CONTRATADA, confrontando-os com os objetivos e metas



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

originalmente pretendidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas à promoção da aprendizagem organizacional e à qualificação das contratações futuras.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, **por escrito e pelos canais formais previstos neste Contrato** (e-mail institucional ou sistema oficial do Município), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica Municipal e a gestão de contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DO PROTOCOLO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

8.2.1. Todas as comunicações oficiais entre as partes — agendamentos, notificações de atraso, pedidos de prorrogação de prazo, abertura de chamados técnicos e aplicação de penalidades — deverão ser realizadas **obrigatoriamente por escrito**, preferencialmente via **e-mail institucional** ou sistema oficial do Município de Uniflor/PR, devendo a CONTRATADA manter seus dados cadastrais sempre atualizados e indicar formalmente um preposto para responder pela empresa durante toda a vigência contratual.

8.2.2. São nulas de pleno direito quaisquer tratativas verbais que alterem obrigações contratuais, modifiquem prazos ou condições de execução, não podendo ser invocadas por nenhuma das partes para justificar atrasos, isenção de responsabilidades ou qualquer modificação contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Realizar a entrega/execução do objeto deste contrato, de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação.
- 9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

9.14. O Contratado obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

9.15. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO. É expressamente vedado à CONTRATADA manter, para a prestação de serviço na execução do objeto deste contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do **art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso;

d.2) Multa Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial que comprometa a utilização do objeto, nos termos do subitem 7.5.2, alínea "b", do Termo de Referência;

d.3) Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão por culpa da Contratada;

d.4) O atraso que ultrapassar o **20º (vigésimo) dia** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. DEVIDO PROCESSO LEGAL. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, com **prazo fixo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação, conforme **art. 157 da Lei nº 14.133/2021**.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Para os efeitos deste subitem, a **interrupção repetitiva na rota de escoamento de resíduos sólidos classe II** constitui, por si só, dano imediato à saúde pública do Município de Uniflor/PR, circunstância agravante que torna compulsória a majoração das penalidades aplicáveis e obrigatória a comunicação ao órgão de controle interno competente.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

11.6.1. DOSIMETRIA OBJETIVA – ESCALONAMENTO POR REINCIDÊNCIA. Em caso de reincidência específica, assim entendida como o cometimento da mesma infração logística ou operacional (incluindo atraso contínuo na prestação do serviço ou descumprimento do SLA de 24 horas para reparo ou substituição de frota/equipamento), o **percentual da multa originalmente aplicável será dobrado na segunda ocorrência**, afastando-se qualquer margem de discricionariedade do Fiscal na sua aplicação.

11.6.2. A terceira falha consecutiva, ou a terceira reincidência na mesma infração dentro do período de **12 (doze) meses**, atrairá cumulativamente:

a) a aplicação da multa compensatória máxima de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato; e

b) a abertura imediata de processo administrativo para a **extinção unilateral do contrato por inexecução culposa**, em razão do risco sanitário decorrente da interrupção do serviço de transbordo de resíduos sólidos urbanos.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. EXTINÇÃO POR CULPA DA CONTRATADA. O CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, por inexecução culposa da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) abandono da Unidade de Transbordo Municipal ou paralisação injustificada do escoamento de resíduos sólidos urbanos;

b) suspensão, cassação ou não renovação das Licenças Ambientais de Operação (LO) do aterro sanitário de destino ou da Licença Ambiental de Transporte (IAT), durante a vigência contratual;



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

c) derramamento contínuo de chorume ou queda de detritos em vias públicas por negligência ou omissão da CONTRATADA na manutenção da estanqueidade da frota e dos equipamentos;

d) subcontratação total ou simultânea de todas as fases do objeto, em violação expressa ao disposto na Cláusula Quarta deste instrumento;

e) atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação do escoamento de resíduos por período superior a **20 (vinte) dias**, consecutivos ou não, no interregno de 12 (doze) meses;

f) demais hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. EXTINÇÃO POR CULPA DO CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o direito de pleitear a extinção do contrato ou a suspensão das suas obrigações, sem prejuízo das indenizações cabíveis, caso o CONTRATANTE incorra em:

a) atraso nos pagamentos devidos superior a **2 (dois) meses consecutivos**, contados da data da liquidação da despesa;

b) supressão do escopo do objeto além do limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, sem anuência prévia da CONTRATADA;

c) suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **3 (três) meses consecutivos**, sem a devida justificativa de interesse público.

12.2.1. EXTINÇÃO AMIGÁVEL. A extinção amigável (distrato) poderá ser formalizada mediante a lavratura de **Termo de Distrato**, desde que não haja prejuízo ao interesse público na continuidade do serviço essencial de transbordo de resíduos e que ambas as partes estejam de acordo com os termos do encerramento.

12.2.2. A extinção por determinação administrativa exigirá processo prévio com garantia de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção por determinação judicial observará as regras processuais pertinentes.

12.3. EXTINÇÃO POR INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA. Na hipótese de não haver disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para a manutenção do serviço nos exercícios financeiros subsequentes, o contrato será extinto, assegurando-se à CONTRATADA **notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, a fim de que possa promover a desmobilização ordenada de sua operação sem prejuízo de seu direito à indenização pelos serviços prestados até a data da extinção.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS DA EXTINÇÃO. As consequências financeiras da extinção contratual observarão as seguintes regras, conforme a causa determinante:

a) **Na extinção por culpa da CONTRATADA:** serão retidos cautelarmente os créditos (faturas a receber pela empresa) até o limite do dano comprovado causado à Administração, aplicando-se as sanções pecuniárias previstas na Cláusula Décima Primeira. Em razão da dispensa de garantia contratual prevista na Cláusula Décima, não haverá execução de garantia.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

b) Na extinção por conveniência administrativa ou por culpa do CONTRATANTE: o Município de Uniflor arcará com o pagamento integral dos serviços já atestados e ainda não pagos, promoverá a devolução de quaisquer bens eventualmente disponibilizados pela CONTRATADA, e ressarcirá os custos de desmobilização devidamente comprovados pela empresa mediante documentação hábil.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL

04.122.0002.2009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA GERAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

230- FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

235- FONTE 510 TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA

240- FONTE 511 TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

001 DIVISÃO DE OBRAS

15.452.0007.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

545 - FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS URBANOS MUNICIPAIS

15.451.0007.2039 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS URBANOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

670 - FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

001 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0005.2035 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2065 - FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

002 DIVISÃO DE TURISMO

13.392.0005.2165 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2155 - FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

001 DIVISÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.605.0009.2046 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2265 - FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

18.542.0011.2048 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2620 - FONTE 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE

2625 - FONTE 1008 TRANSFERÊNCIAS DA SANEPAR DESTINADAS AO MEIO AMBIENTE

2630 - FONTE 1065 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 124, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Qualquer alteração que implique modificação do valor, do prazo de vigência ou do escopo do objeto contratual exigirá a celebração formal de **Termo Aditivo**, o qual deverá ser obrigatoriamente precedido de: a) instrução processual adequada nos autos do processo; b) justificativa técnica circunstanciada; e c) declaração do ordenador de despesa atestando a **disponibilidade orçamentária prévia** para fazer face ao acréscimo de despesa decorrente.

15.2. Registros que **não caracterizam alteração substancial** do contrato poderão ser formalizados por simples **apostila**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. São passíveis de apostilamento, dentre outros:

- a) o reajuste de preços previsto contratualmente;
- b) o registro de empenhos complementares;
- c) a atualização dos dados bancários da CONTRATADA;
- d) a alteração da indicação de recursos orçamentários ou da fonte de recurso, sem modificação do valor global do contrato.



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

UNIFLOR, [REDACTED] de [REDACTED] de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE UNIFLOR CNPJ: 76.279.975/0001-62 Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza Prefeito Municipal	[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] CNPJ: [CNPJ] Resp: [NOME DO REPRESENTANTE]



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.

LICITAÇÃO

ANEXO V

FICHA DE DADOS

Pregão Eletrônico nº. 30/2026

Processo Administrativo nº. 65/2026

FICHA DE DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DE PREPOSTO

1. DADOS DA EMPRESA

DADOS	INFORMAÇÕES
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município/UF:	
Telefone:	
E-mail:	

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS	INFORMAÇÕES
Nome completo:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Telefone:	
WhatsApp:	
E-mail para encaminhar o contrato:	

3. PREPOSTO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

DADOS	INFORMAÇÕES
Nome completo:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Telefone:	
WhatsApp:	
E-mail:	



MUNICÍPIO DE UNIFLOR – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ 76.279.975/0001-62

Fls.
LICITAÇÃO

4. DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada declara que os dados informados são verdadeiros e que o responsável pela assinatura do contrato possui poderes para representá-la.

Declara, ainda, que o **preposto indicado será o representante da empresa para fins de comunicação e acompanhamento da execução contratual**, comprometendo-se a manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer alteração dos dados ou substituição do responsável ou preposto indicado.

Local: _____

Data: // _____

Assinatura do responsável pela empresa